



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= L E I Nº 621/91/6 =

DISPÕE SOBRE: REAJUSTA OS VECIMENTOS DO FUNCIONARISMO MUNICIPAL.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" E ELE SANCIONA E PROMULGA" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, enquadrados na Escala de Padrões de "1-A a 010 -A" terão aumento de vencimentos a partir de Primeiro de Setembro de 1.991.

§ 1º - A tabela de padrões constantes deste artigo, após o aumento concedido, será a seguinte:

P A D R Õ E S	VALOR CR\$-
01-A.....	60.165,00
02-A.....	66.650,00
03-A.....	72.975,00
04-A.....	80.975,00
05-A.....	99.255,00
06-A.....	103.400,00
07-A.....	107.800,00
08-A.....	128.990,00
09-A.....	141.790,00
10-A.....	184.390,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Primeiro de Setembro de 1.991

ARTIGO 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Tarabai, 24 de setembro de 1.991.

WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.

ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária